



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

INDICAÇÃO Nº 1006/2020

Maringá, 23 de abril de 2020.

Atendidas as formalidades regimentais, o Vereador adiante nomeado, após o deferimento pela Mesa, indica ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, que adote providências visando que, como medida preventiva e protetiva contra a disseminação da COVID-19, haja orientação para que nas secretarias municipais, órgãos públicos e empresas privadas, bem como nos veículos utilizados no serviço de transporte de passageiros, tanto público como privado, priorize-se a manutenção de janelas abertas, para que haja, assim, maior circulação de ar nos locais de trabalho e demais espaços onde há permanência de pessoas.

Salienta-se que Maringá é uma cidade altamente motorizada, tendo o transporte de massa como grande meio de locomoção da população, seja por meio dos ônibus do serviço de transporte coletivo ou mediante os veículos conduzidos por motoristas de aplicativos como UBER, 99 e outros.

Desse modo, a orientação para que as janelas permaneçam abertas, sobretudo dos ônibus da empresa que opera o transporte coletivo na cidade e dos veículos da frota do Município, será uma medida que certamente proporcionará elevado impacto positivo na prevenção da transmissão da COVID-19, pois, com o início das estações frias, outono e inverno, a tendência é que os veículos fiquem com as janelas fechadas, aumentando assim o tempo de exposição ao vírus.

Conforme orientações contidas no site da Secretaria de Saúde do Estado do Paraná, a transmissão dos coronavírus costuma ocorrer pelo ar ou por contato pessoal com secreções contaminadas. Dessa forma, ao diminuir o tempo de exposição das pessoas e melhorar a circulação de ar em ambientes fechados, causar-se-á uma exponencial diminuição no número de casos de transmissão local do vírus.

Atenciosamente, Vereador Professor Niero.

Plenário Vereador Ulisses Bruder.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Niero Astrath, Vereador**, em 24/04/2020, às 13:55, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0175205** e o código CRC **5EADC861**.